



Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
56000	56101	14.421.0554.4684	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS	F	2	33.90.99	0.1.01	1.000.000,00	
	0001		No Estado do Maranhão						
								Subtotal	1.000.000,00
								Total	2.270.000,00

DECRETO Nº 36.123, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece novo prazo de vigência da requisição administrativa de serviços de bombeiros civis determinada pelo Decreto nº 35.869, de 02 de junho de 2020, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, o Poder Público poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais quanto jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, e pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, foi autorizada a retomada gradual e segmentada das atividades econômicas e dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo, o que exige a ampliação das ações de fiscalização da Vigilância Sanitária, bem como a organização de filas para atendimento nas unidades de atendimento do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON e do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de outubro de 2020, o prazo de vigência da requisição administrativa dos serviços de bombeiros civis determinada pelo Decreto nº 35.869, de 02 de junho de 2020.

Art. 2º A prorrogação tem como termo inicial a data de 05 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A requisição administrativa poderá ser prorrogada ou antecipadamente encerrada, unilateralmente pelo Poder Público, à vista da demanda.

Art. 3º Ficam o Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão – PROCON, o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA e a Secretaria de Estado da Saúde autorizados a reduzir até à metade o número de bombeiros civis requisitados com esteio no Decreto nº 35.869, de 02 de junho de 2020, à vista da demanda.

Art. 4º O art. 1º do Decreto nº 35.869, de 02 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido ao inciso III, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III - atuar nos terminais de integração localizados na Grande São Luís, a fim de que seja assegurada a distância de segurança entre indivíduos e evitadas aglomerações, medida não farmacológica destinada à prevenção e contenção da COVID-19.”

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 701/2020-GAB/SEAP, de 25 de agosto de 2020 (Processo nº 119253/2020-CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVE

Retificar o ato de nomeação de EULÁLIO NOUVAQUE RIBEIRO RODRIGUES para o cargo em comissão de Diretor-Geral, Símbolo DGA, da Unidade Prisional de Ressocialização, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, publicado na Edição nº 120 do Diário Oficial do Estado, de 2 de julho de 2020, corrigindo a vigência para 26 de junho de 2020.